



Serviço Social do Comércio
Administração Regional Goiás

Termo de Referência
RCMS Nº 18/2785

1. Definição do objeto:

1.1 Destina-se, a **contratação de empresa especializada em transporte, que possua caminhão baú toco (9 metros) para locação, a fim de realizar o transporte de mobiliário, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel Odontosesc II** – durante mudança de município.

2. Justificativa:

2.1 A Unidade Móvel OdontoSesc II, bem patrimonial de nº 49571, é um veículo semi reboque (baú 14 metros) – placa: LNG 8713, que possui em seu interior uma clínica odontológica móvel. Essa Unidade Móvel não possui porta malas suficiente para a guarda e transporte de todos os mobiliários, material de consumo e equipamentos, durante mudança de município, e com isto, se faz necessária contratação de um caminhão para realizar o transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos, no ato de mudança de município.

3. Especificações técnicas:

3.1 Realização de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel OdontoSesc II.

3.2 O local onde esse caminhão será carregado (local de partida) com o mobiliário, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel, será no endereço: Avenida 05 de Janeiro, quadra 1, lote 3B, setor Universitário – Sanclerlândia – Goiás, e será transportada para o endereço: Rua dos Girassóis, quadra APM 6, setor Jardim do Cerrado I – dentro da Escola Municipal Dom Tomás Balduino, Goiânia – Goiás. O restante dos equipamentos e mobiliários serão descarregados no endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 1374-1422, setor Sul, Goiânia – Goiás.

3.3 Para o transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos, o caminhão locado deverá estar no endereço da Unidade Móvel às 08:00 horas do dia 05/11/18.

3.4 Todos os mobiliários devem ser devidamente lacrados com plástico bolha para evitar danos.

3.5 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a empresa contratante, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel OdontoSesc II.

3.6 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel somente será encerrado após

descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência nos endereços, data e horário acima citados.

4 Condições de prestação do serviço:

4.1 Realização de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel OdontoSesc II do município de Sanclerlândia para o município de Goiânia.

4.2 O caminhão que transportará os mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel do OdontoSesc II, deverá estar no endereço: Avenida 05 de Janeiro, Qd 1, Lt 3B – Setor Universitário, município de Sanclerlândia/GO às 08:00 horas do dia 05/11/18 para carregar o caminhão com os referidos materiais, que serão levados para o município de Goiânia, onde será realizado o descarregamento dos mesmos no endereço: Rua dos Girassóis, quadra APM 6, setor Jardim do Cerrado I – dentro da Escola Municipal Dom Tomás Balduino.

4.3 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel OdontoSesc II somente será encerrado após descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência nos endereços, data e horário acima citados.

5 Obrigações entre as partes e subcontratação:

5.1 Obrigações do contratado:

5.1.1 Serviço de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel OdontoSesc II do município de Sanclerlândia para o município de Goiânia.

5.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.

5.1.3 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a empresa CONTRATANTE, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel II.

5.1.4 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel II somente será encerrado após descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência nos endereços acima citados.

5.2 Obrigações do contratante:

5.2.1 Realizar o pagamento pelo serviço executado, conforme acordado no processo de contratação.

5.2.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

5.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

6 Fiscalização e gestão:

- 6.1 Fiscal: Leticia Delfino Alves
Suplente: Maria Inês Conrado Alves

Goiânia 18 de outubro de 2018

Leticia Delfino Alves
Cpf 024.761.701-60
Matricula 6778

Maria Inês Conrado Alves
Cpf 977.574.701-53
Matricula 7711